
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.564/2020

SÚMULA: ALTERA O ENQUADRAMENTO DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS/40, DO QUADRO EFETIVO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVA**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nível de vencimento do cargo de Fiscal de Tributos/40, constante na Lei nº 1083/2008, anexo II – Cargo de Provimento Efetivo Técnico, para 05 a 24.

Art. 2º - O setor de Recursos Humanos deverá enquadrar o servidor em seu nível de vencimento após a publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos dezessete **(17)** dias do mês de março **(03)** de dois mil e vinte **(2.020)**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E9DE57D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020. Edição 1971
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>